



LEI MUNICIPAL Nº 1833/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.
(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 035/2021- CMSA) Jorge Vandey Vasconcelos Filho.

DENOMINA ESTANISLAU TIBÚRCIO SALES (LAU), A ARENINHA LOCALIZADA NO BAIRRO PEDREGAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santana do Acaraú no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único, Art. 38, da Lei Orgânica Municipal, e os artigos. 156 e 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica denominada de ESTANISLAU TIBÚRCIO SALES (LAU), A ARENINHA LOCALIZADA NO BAIRRO PEDREGAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE.

Art. 2º- Referida mini-areninha mencionada no artigo 1º desta Lei, que foi construída prevista no Plano Diretor Municipal Lei 1703/2018 prevista a Seção III, Art. 12, V, VII, sendo precedido de estudo prévio por órgão competente.

Art. 3º- Os dimensionamentos, extensão, formato e acessibilidade da mini-areninha, estão a cargo do Departamento de Arquitetura e Engenharia (DAE), com gestão da Secretaria do Esporte (Sesporte) do Governo do Estado do Ceará.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Projeto do Governo do Estado do Ceará, Modalidade Areninha Tipo 2, da SEJUV e da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (STDS), em parceria com o Município.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Francisco das Chagas Mendes

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ACARAÚ
PROTOCOLADO**
08/09/2021 às 8:10 min
Servidor



EDIÇÃO 2017 - 2020

